



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano IX - Edição nº 00639 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2905323E22842064C11710B6B9EAD4A3

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2018
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2017
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2017
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2017

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. LEONARDO FEREIRA CRUZ.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: LEONARDO FEREIRA CRUZ, portador(a) do CPF: 317.765.235-04, e do RG: 3095128 SSP/BA, com endereço no Povoado de Caroá, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 31/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

LEONARDO FEREIRA CRUZ
CPF: 317.765.235-04
RG: 3095128 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. RAFAEL MACHADO DE CARVALHO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: RAFAEL MACHADO DE CARVALHO, portador do CPF: 062.050.245-27 e do RG: 20072885 75 SSP/BA, com endereço no(a) Povoado de Boa Sorte, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 57/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

RAFAEL MACHADO DE CARVALHO
CPF: 062.050.245-27
RG: 20072885 75 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E A EMPRESA ST CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: ST CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.706.403/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, Ed. Elite Sala, 803, 804 e 325- Stiep, Salvador/BA, neste ato representada pela Srª. MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, Administrador, Auditora, portador do RG nº 946235 – SSP/BA e CPF/MF nº 165.570.505-91.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 280/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 03 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor global do contrato, após acrescido, é **R\$ 31.680,00** (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais).
 - 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 20%;
 - 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 03/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 5.280,00** (Cinco mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com 03/12/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa Orçamentárias: **UNIDADE: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01/2.601/33.90.39.00/FONTE: 0**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito M. de Central
CONTRATANTE

ST CONSULTORIA LTDA
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **CAVALCANTE BORGES SERVIÇOS E TRANSPORTES- EIRELI- ME.**

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, N° 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **CAVALCANTE BORGES SERVIÇOS E TRANPORTES- EIRELI- ME**, CNPJ: 26.064.359/0001-1, localizada na Rua Hildete Carneiro, nº 08, Tel. 3641-5079/6430/74-99963-1477, CEP: 44.920-000, Centro, João Dourado, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Célio Cavalcante Borges**, brasileiro, maior portador do CPF: 365.385.665-53 RG: 2.556.879-58 SSP/BA, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 30 de Dezembro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAVALCANTE BORGES SERVIÇOS E
TRANSPORTES- EIREU- ME
CNPJ: 26.064.359/0001-1
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2017,
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E A
EMPRESA ST CONSULTORIA LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: ST CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.706.403/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, Ed. Elite Sala, 803, 804 e 325- Stiep, Salvador/BA, neste ato representada pela Srª. MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, Administrador, Auditora, portador do RG nº 946235 – SSP/BA e CPF/MF nº 165.570.505-91.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 280/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 21.12.2018 a 21.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito M. de Central
CONTRATANTE

ST CONSULTORIA LTDA
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____